

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 07 de março de 2016.

Edição nº 1855

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	4
Editais.....	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	5
Súmulas de contratos.....	5
Editais.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	6
---------------	---



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1855

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 0606/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, e com base no Provimento nº 57/2009, **DESIGNA** a Dra. ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, na condição de Presidente, a Dra. SUZANA SILVEIRA DA SILVA, Coordenadora das Procuradorias de Justiça Cíveis, na condição de representante das Procuradorias de Justiça Cíveis, o Dr. LUIZ CARLOS ZIOMKOWSKI, Coordenador das Procuradorias de Justiça Criminais, na condição de representante das Procuradorias de Justiça Criminais e, como TITULARES e SUPLENTEs, nas Regiões Administrativas previstas no Anexo Único do Provimento nº 57/2009, conforme segue:

REGIÃO	REPRESENTANTES
R1 Região das Missões	Titular: Dr. MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA BRESSAN - PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE SANTO ÂNGELO Suplente: Dra. – VANESSA CASARIN SCHUTZ - 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GIRUÁ
R2 Região do Médio Uruguai	Titular: Dr. RONALDO ADRIANO DE ALMEIDA ARBO – PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISSIUMAL Suplente: Dr. JOÃO PEDRO TOGNI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FREDERICO WESTPHALEN
R3 Região Planalto	Titular: Dr. GUSTAVO BURGOS DE OLIVEIRA - 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE ERECHIM Suplente: Dr. CRISTIANO LEDUR – 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE PASSO FUNDO
R4 Região do Alto do Jacuí	Titular: Dr. ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR - PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRUBÁ Suplente: Dra. TÁSSIA BERGMAYER DA SILVEIRA MIRANDA – PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CRUZ ALTA
R5 Região da Serra	Titular: Dr. LUIZ CARLOS PRÁ - 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAXIAS DO SUL Suplente: Dr. EDUARDO SÓ DOS SANTOS LUMERTZ – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE BENTO GONÇALVES
R6 Região do Vale do Taquari	Titular: Dr. PAULO ESTEVAM COSTA CASTRO ARAÚJO - PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARROIO DO MEIO Suplente: não houve interessados
R7 Região dos Campos de Cima da Serra	Titular: Dr. HENRIQUE RECH NETO – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA VERMELHA Suplente: Dr. LUIS AUGUSTO GONÇALVES COSTA – PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE VACARIA
R8 Região do Vale do Rio Pardo	Titular: Dr. FLÁVIO EDUARDO DE LIMA PASSOS – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA CRUZ DO SUL Suplente: não houve interessados



Diário eletrônico do _____
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1855

R9 Região Central	Titular: Dra. CRISTINE ZOTTMANN - PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO VICENTE DO SUL Suplente: Dr. CÉSAR AUGUSTO PIVETTA CARLAN – 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTA MARIA
R10 Região da Fronteira Oeste	Titular: Dra. CRISTINA SCHMITT ROSA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ALEGRETE Suplente: Não houve interessados
R11 Região da Campanha	Titular: Dr. FREDERICO CARLOS LANG - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO GABRIEL Suplente: não houve interessados
R12 Região Sul	Titular: Dr. MÁRCIO SCHLEE GOMES – PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL Suplente: Dr. ROGÉRIO MEIRELLES CALDAS – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
R13 Região do Litoral	Titular: Dr. FERNANDO ANDRADE ALVES - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAMANDAÍ Suplente: não houve interessados
R14 Região Metropolitana	Titular: Dra. CAMILA SANTOS DA CUNHA – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESTEIO Suplente: Dr. MICHAEL FLACH - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPIRANGA
R15 Região Metropolitana do Delta do Jacuí	Titular: Dr. FELIPE TEIXEIRA NETO - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE CANOAS Suplente: Dr. DANIEL SOARES INDRUSIAK – PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA DO RIBEIRO
R16 Região Porto Alegre	Titular: Dra. MIRIAM VILLAMIL BALESTRO FLORIANO – PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL Suplente: Dr. MARCOS REICHEL T CENTENO – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



BOLETIM N.º 066/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- nos termos do Provimento n.º 22/2010, a contar de 06 de março de 2016, o Dr. LAERTE KRAMER PACHECO, ID n.º 3915328, como Diretor Substituto da Promotoria de Justiça de Guaporé, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 0517/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 109/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Viamão promoveu o arquivamento do PI.00931.00064/2015, instaurado com o objetivo de apurar possível ocorrência de nepotismo na Secretaria Municipal de Educação de Viamão/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 110/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Nilda Dalcol, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Canoas promoveu o arquivamento do IC.00740.00005/2015, instaurado com o objetivo de apurar possível descumprimento quanto ao atendimento preferencial imediato e individualizado à pessoa idosa por estabelecimento comercial situado a Rua Getulio Vargas, n.º5765, Bairro Centro, Canoas/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 111/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. José Delfino Luiz de Ornelas e a Sra. Nara Liena Quintana Guidotti, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 2-6/2008, que a Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul pro-

moveu o arquivamento do IC.00726.00010/2014, instaurado com o objetivo de investigar possível ausência de Monitor de Educação Inclusiva a portador de Síndrome de Down.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 112/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Joselaine Lasch Carvalho e outros, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria promoveu o arquivamento do IC.01138.00012/2014, instaurado com o objetivo de investigar o cumprimento de 200 dias letivos, estrutura física e de recursos humanos em Escola Municipal, situada no Município de Dilermando de Aguiar/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 113/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de verificar eventual irregularidade na nomeação de Servidor para o cargo de Professor de Educação Infantil, realizada pelo Município de Pinhal da Serra/RS. A respeito foi instaurado o expediente AT.01528.00036/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 114/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de apurar possível prática de ato de improbidade administrativa por policiais militares. A respeito foi instaurado o expediente RD.00935.00095/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



EDITAL N.º 115/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de apurar possíveis irregularidades em suposto uso de verbas públicas para custeio de participação de vereadores, em Brasília, promovido pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul-UVERGS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00829.00271/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N.º 067/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor MICHELL DA SILVA VARGAS, Assessor de Promotor de Justiça II, ID n.º 3917436, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Quaraí, duas vezes por semana, a contar de 07 de março de 2016, até ulterior deliberação (Port. 0497/2016).

REVOGAR

- a contar de 07 de março de 2016, a Portaria n.º 0517/2015, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor MIGUEL DE PAULA MACHADO, Secretário de Diligências, ID n.º 3449386, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Alegrete, duas vezes por semana (Port. 0547/2016).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 17/02/2016, no cargo de Agente Administrativo, Classe “M”, ANDERSON CLACK DA SILVA E LEMOS, tendo entrado em exercício em 04/03/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 07 de março de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
PROCESSO Nº 000084-09.00/14-7**

CONTRATADA: ONDREPSB RS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.; **OBJETO:** acrescer, ao objeto do ajuste, 04 postos de vigilância armada, para as sedes das Promotorias de Justiça de Canguçu/RS, Erechim/RS, Cachoeirinha/RS e Canoas/RS, este último somente pelo período de três meses; em decorrência dos acréscimos mencionados, os valores previstos na cláusula sexta do contrato de Prestação de serviços AJDG n.º 85/2014, para os meses de março, abril e maio de 2016, passam a ser os seguintes: Montante “A”: R\$ 309.838,39; Montante “B”: R\$ 52.874,90; Montante “C”: R\$ 26.631,03 (estimado) e Montante “D”: R\$ 27.405,02; e para os meses de junho, julho e agosto, passam a ser os seguintes: Montante “A”: R\$ 301.742,41; Montante “B”: R\$ 51.923,35; Montante “C”: R\$ 26.100,33 (estimado) e Montante “D”: R\$ 26.831,44; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 002327-09.00/15-1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2015**

CONTRATADA: POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME; **OBJETO:** aquisição de material de limpeza e higiene, conforme item abaixo discriminado:

Item	Designação	Qtd	Marca/Modelo	Un	Valor
1	ALVEJANTE BIODEGRADÁVEL A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5% DE CLORO ATIVO, EM CAIXAS COM 12 FRASCOS (COM TAMPA DE ROSCA) DE 1 LITRO CADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	600	A/C	UN	1,20



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1855

VALOR TOTAL: R\$ 720,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3028. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºS 13.191/2009 e 11.389/1999, Provimentos PGJ/RS n.ºS 33/2008 e 47/2005, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.ºS 8.666/1993 e 10.520/2002 e Provimento PGJ/RS n.º 54/2002.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 031/2016

Resultado do Edital nº 021/2016 – REMOÇÃO DE ASSESSOR, BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS (DEMP 25/02/2016)

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00156/2016-8, encontra-se disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital nº 021/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 07 de março de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 35/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00734.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Campo Bom por Letícia Elsner Pacheco De Sá - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Campo Bom com a finalidade de denúncia de fraude em concurso público da prefeitura, com falsificação de documento, por parte de Mardioli Dalla Rosa Investigado não informado. Local do Fato: Campo Bom.

IC 00799.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguari por Luiza Trindade Losekann - Promotora De Justiça

Da Promotoria De Justiça De Jaguari com a finalidade de Apurar irregularidades nos contratos mantidos entre o IPÊ/RS e o Poder Executivo do Município de Jaguari Investigado: Município De Jaguari. Local do Fato: Jaguari.

IC 00820.00038/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Cristiano Ledur - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de OBJETO: Apurar a regularidade do cumprimento de jornada laboral por profissionais da área médica nas unidades de saúde do Município de Passo Fundo.

INVESTIGADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PASSO FUNDO E PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA QUE NÃO ESTARIAM CUMPRINDO CARGA HORÁRIA

Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00870.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar por Érico Rezende Russo - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar com a finalidade de Sr. Roberto é advogado OAB 72561-A e Procurador ADJUDICIA do Município do Chuí/RS. Deseja trazer ao conhecimento ao Ministério Público uma série de irregularidades que está sendo obrigado a assinar no exercício de "assessor jurídico" da Administração Municipal de Chuí. Revela que está ocorrendo irregularidades contratuais, utilização de recursos indevidos, servidores fantasmas (que recebem e não trabalham). Aponta que o Procurador-Chefe Dr. Hugo Davi Gonzalez Borges atua como advogado contra os interesses do Município e é envolvido em negociações de casas populares de programa federal (contravenção federal). Também sinaliza no sentido de estar ocorrendo, na Secretaria Municipal de Saúde, desvio de medicamentos, aluguel de carros de forma irregular, abastecimento dos mesmos carros em placas de ambulâncias não utilizadas, compra de remédios em farmácias privadas com 800% de ágio. Também informa que há irregularidades na Secretaria de Indústria e Comércio (containers para camelôs sem licitação prescrita pela legislação municipal e entregue a estrangeiros que, sequer, documentação brasileira possuem). Ainda, revela que existe, na mesma Secretaria, "FIRMAS FANTASMAS" feitas especialmente para prestar serviços à Administração Municipal, cujos proprietários são funcionários da Prefeitura. Prosseguindo as irregularidades mencionadas, disse que o contrato com a empresa PAVSOLO nunca foi mostrado com a devida transparência e a mesma empresa PAVSOLO está instalada no Prédio onde será a futura Prefeitura cuja obra, até a presente data, não está concluída. Comunica, ainda, que houve importação de produtos para conserto das ruas do Município, o que não aconteceu. Informa, por fim, que outras irregularidades serão informadas e comprovadas no momento oportuno. Realizado contato telefônico com a servidora SARAI da Promotoria de Santa Vitória da Palmar, oportunidade em que foi informada sobre esse atendimento e sobre o envio dessa de demanda para apreciação da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar com atribuição ne feito.

Telefone: 53-99528984. Endereço: Rua Peru, 1393, 2º Andar, Centro, Chuí/RS, CEP 96255-000 Investigado não informado. Local do Fato: Santa Vitória Do Palmar.

IC 00870.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1855

Santa Vitória Do Palmar por Érico Rezende Russo - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar com a finalidade de Sr. Roberto é advogado OAB 72561-A e Procurador ADJUDICIA do Município do Chuí/Rs. Deseja trazer ao conhecimento ao Ministério Público uma série de irregularidades que está sendo obrigado a assinar no exercício de "assessor jurídico" da Administração Municipal de Chuí. Revela que está ocorrendo irregularidades contratuais, utilização de recursos indevidos, servidores fantasmas (que recebem e não trabalham). Aponta que o Procurador-Chefe Dr. Hugo Davi Gonzalez Borges atua como advogado contra os interesses do Município e é envolvido em negociações de casas populares de programa federal (contravenção federal). Também sinaliza no sentido de estar ocorrendo, na Secretaria Municipal de Saúde, desvio de medicamentos, aluguel de carros de forma irregular, abastecimento dos mesmos carros em placas de ambulâncias não utilizadas, compra de remédios em farmácias privadas com 800% de ágio. Também informa que há irregularidades na Secretaria de Indústria e Comércio (containers para camelôs sem licitação prescrita pela legislação municipal e entregue a estrangeiros que, sequer, documentação brasileira possuem). Ainda, revela que existe, na mesma Secretaria, "FIRMAS FANTASMAS" feitas especialmente para prestar serviços à Administração Municipal, cujos proprietários são funcionários da Prefeitura. Prosseguindo as irregularidades mencionadas, disse que o contrato com a empresa PAVSOLO nunca foi mostrado com a devida transparência e a mesma empresa PAVSOLO está instalada no Prédio onde será a futura Prefeitura cuja obra, até a presente data, não está concluída. Comunica, ainda, que houve importação de produtos para conserto das ruas do Município, o que não aconteceu. Informa, por fim, que outras irregularidades serão informadas e comprovadas no momento oportuno. Realizado contato telefônico com a servidora SARAI da Promotoria de Santa Vitória da Palmar, oportunidade em que foi informada sobre esse atendimento e sobre o envio dessa de demanda para apreciação da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar com atribuição ne feito.

Telefone: 53-99528984. Endereço: Rua Peru, 1393, 2º Andar, Centro, Chuí/RS, CEP 96255-000 Investigado não informado. Local do Fato: Santa Vitória Do Palmar.

IC 00870.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar por Érico Rezende Russo - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar com a finalidade de Sr. Roberto é advogado OAB 72561-A e Procurador ADJUDICIA do Município do Chuí/Rs. Deseja trazer ao conhecimento ao Ministério Público uma série de irregularidades que está sendo obrigado a assinar no exercício de "assessor jurídico" da Administração Municipal de Chuí. Revela que está ocorrendo irregularidades contratuais, utilização de recursos indevidos, servidores fantasmas (que recebem e não trabalham). Aponta que o Procurador-Chefe Dr. Hugo Davi Gonzalez Borges atua como advogado contra os interesses do Município e é envolvido em negociações de casas populares de programa federal (contravenção federal). Também sinaliza no sentido de estar ocorrendo, na Secretaria Municipal de Saúde, desvio de medicamentos, aluguel de carros de forma irregular, abastecimento dos mesmos carros

em placas de ambulâncias não utilizadas, compra de remédios em farmácias privadas com 800% de ágio. Também informa que há irregularidades na Secretaria de Indústria e Comércio (containers para camelôs sem licitação prescrita pela legislação municipal e entregue a estrangeiros que, sequer, documentação brasileira possuem). Ainda, revela que existe, na mesma Secretaria, "FIRMAS FANTASMAS" feitas especialmente para prestar serviços à Administração Municipal, cujos proprietários são funcionários da Prefeitura. Prosseguindo as irregularidades mencionadas, disse que o contrato com a empresa PAVSOLO nunca foi mostrado com a devida transparência e a mesma empresa PAVSOLO está instalada no Prédio onde será a futura Prefeitura cuja obra, até a presente data, não está concluída. Comunica, ainda, que houve importação de produtos para conserto das ruas do Município, o que não aconteceu. Informa, por fim, que outras irregularidades serão informadas e comprovadas no momento oportuno. Realizado contato telefônico com a servidora SARAI da Promotoria de Santa Vitória da Palmar, oportunidade em que foi informada sobre esse atendimento e sobre o envio dessa de demanda para apreciação da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar com atribuição ne feito.

Telefone: 53-99528984. Endereço: Rua Peru, 1393, 2º Andar, Centro, Chuí/RS, CEP 96255-000 Investigado não informado. Local do Fato: Santa Vitória Do Palmar.

IC 00870.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar por Érico Rezende Russo - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar com a finalidade de Sr. Roberto é advogado OAB 72561-A e Procurador ADJUDICIA do Município do Chuí/Rs. Deseja trazer ao conhecimento ao Ministério Público uma série de irregularidades que está sendo obrigado a assinar no exercício de "assessor jurídico" da Administração Municipal de Chuí. Revela que está ocorrendo irregularidades contratuais, utilização de recursos indevidos, servidores fantasmas (que recebem e não trabalham). Aponta que o Procurador-Chefe Dr. Hugo Davi Gonzalez Borges atua como advogado contra os interesses do Município e é envolvido em negociações de casas populares de programa federal (contravenção federal). Também sinaliza no sentido de estar ocorrendo, na Secretaria Municipal de Saúde, desvio de medicamentos, aluguel de carros de forma irregular, abastecimento dos mesmos carros em placas de ambulâncias não utilizadas, compra de remédios em farmácias privadas com 800% de ágio. Também informa que há irregularidades na Secretaria de Indústria e Comércio (containers para camelôs sem licitação prescrita pela legislação municipal e entregue a estrangeiros que, sequer, documentação brasileira possuem). Ainda, revela que existe, na mesma Secretaria, "FIRMAS FANTASMAS" feitas especialmente para prestar serviços à Administração Municipal, cujos proprietários são funcionários da Prefeitura. Prosseguindo as irregularidades mencionadas, disse que o contrato com a empresa PAVSOLO nunca foi mostrado com a devida transparência e a mesma empresa PAVSOLO está instalada no Prédio onde será a futura Prefeitura cuja obra, até a presente data, não está concluída. Comunica, ainda, que houve importação de produtos para conserto das ruas do Município, o que não aconteceu. Informa, por fim, que outras irregularidades



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1855

serão informadas e comprovadas no momento oportuno. Realizado contato telefônico com a servidora SARAI da Promotoria de Santa Vitória da Palmar, oportunidade em que foi informada sobre esse atendimento e sobre o envio dessa de demanda para apreciação da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar com atribuição ne feito.

Telefone: 53-99528984. Endereço: Rua Peru, 1393, 2º Andar, Centro, Chuí/RS, CEP 96255-000 Investigado não informado. Local do Fato: Santa Vitória Do Palmar.

IC 00870.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar por Érico Rezende Russo - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar com a finalidade de Sr. Roberto é advogado OAB 72561-A e Procurador ADJUDICIA do Município do Chuí/RS. Deseja trazer ao conhecimento ao Ministério Público uma série de irregularidades que está sendo obrigado a assinar no exercício de "assessor jurídico" da Administração Municipal de Chuí. Revela que está ocorrendo irregularidades contratuais, utilização de recursos indevidos, servidores fantasmas (que recebem e não trabalham). Aponta que o Procurador-Chefe Dr. Hugo Davi Gonzalez Borges atua como advogado contra os interesses do Município e é envolvido em negociações de casas populares de programa federal (contravenção federal). Também sinaliza no sentido de estar ocorrendo, na Secretaria Municipal de Saúde, desvio de medicamentos, aluguel de carros de forma irregular, abastecimento dos mesmos carros em placas de ambulâncias não utilizadas, compra de remédios em farmácias privadas com 800% de ágio. Também informa que há irregularidades na Secretaria de Indústria e Comércio (containers para camelôs sem licitação prescrita pela legislação municipal e entregue a estrangeiros que, sequer, documentação brasileira possuem). Ainda, revela que existe, na mesma Secretaria, "FIRMAS FANTASMAS" feitas especialmente para prestar serviços à Administração Municipal, cujos proprietários são funcionários da Prefeitura. Prosseguindo as irregularidades mencionadas, disse que o contrato com a empresa PAVSOLO nunca foi mostrado com a devida transparência e a mesma empresa PAVSOLO está instalada no Prédio onde será a futura Prefeitura cuja obra, até a presente data, não está concluída. Comunica, ainda, que ouve importação de produtos para conserto das ruas do Município, o que não aconteceu. Informa, por fim, que outras irregularidades serão informadas e comprovadas no momento oportuno. Realizado contato telefônico com a servidora SARAI da Promotoria de Santa Vitória da Palmar, oportunidade em que foi informada sobre esse atendimento e sobre o envio dessa de demanda para apreciação da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar com atribuição ne feito.

Telefone: 53-99528984. Endereço: Rua Peru, 1393, 2º Andar, Centro, Chuí/RS, CEP 96255-000 Investigado não informado. Local do Fato: Santa Vitória Do Palmar.

IC 00870.00009/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar por Érico Rezende Russo - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar com a finalidade de Sr. Roberto é advogado OAB 72561-A e Procurador ADJUDICIA do Município do Chuí/RS. Deseja trazer ao conhecimento ao Ministério Público uma série de irregularidades que está sendo obrigado a assinar no

exercício de "assessor jurídico" da Administração Municipal de Chuí. Revela que está ocorrendo irregularidades contratuais, utilização de recursos indevidos, servidores fantasmas (que recebem e não trabalham). Aponta que o Procurador-Chefe Dr. Hugo Davi Gonzalez Borges atua como advogado contra os interesses do Município e é envolvido em negociações de casas populares de programa federal (contravenção federal). Também sinaliza no sentido de estar ocorrendo, na Secretaria Municipal de Saúde, desvio de medicamentos, aluguel de carros de forma irregular, abastecimento dos mesmos carros em placas de ambulâncias não utilizadas, compra de remédios em farmácias privadas com 800% de ágio. Também informa que há irregularidades na Secretaria de Indústria e Comércio (containers para camelôs sem licitação prescrita pela legislação municipal e entregue a estrangeiros que, sequer, documentação brasileira possuem). Ainda, revela que existe, na mesma Secretaria, "FIRMAS FANTASMAS" feitas especialmente para prestar serviços à Administração Municipal, cujos proprietários são funcionários da Prefeitura. Prosseguindo as irregularidades mencionadas, disse que o contrato com a empresa PAVSOLO nunca foi mostrado com a devida transparência e a mesma empresa PAVSOLO está instalada no Prédio onde será a futura Prefeitura cuja obra, até a presente data, não está concluída. Comunica, ainda, que ouve importação de produtos para conserto das ruas do Município, o que não aconteceu. Informa, por fim, que outras irregularidades serão informadas e comprovadas no momento oportuno. Realizado contato telefônico com a servidora SARAI da Promotoria de Santa Vitória da Palmar, oportunidade em que foi informada sobre esse atendimento e sobre o envio dessa de demanda para apreciação da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar com atribuição ne feito.

Telefone: 53-99528984. Endereço: Rua Peru, 1393, 2º Andar, Centro, Chuí/RS, CEP 96255-000 Investigado não informado. Local do Fato: Santa Vitória Do Palmar.

IC 00870.00010/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar por Érico Rezende Russo - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar com a finalidade de Sr. Roberto é advogado OAB 72561-A e Procurador ADJUDICIA do Município do Chuí/RS. Deseja trazer ao conhecimento ao Ministério Público uma série de irregularidades que está sendo obrigado a assinar no exercício de "assessor jurídico" da Administração Municipal de Chuí. Revela que está ocorrendo irregularidades contratuais, utilização de recursos indevidos, servidores fantasmas (que recebem e não trabalham). Aponta que o Procurador-Chefe Dr. Hugo Davi Gonzalez Borges atua como advogado contra os interesses do Município e é envolvido em negociações de casas populares de programa federal (contravenção federal). Também sinaliza no sentido de estar ocorrendo, na Secretaria Municipal de Saúde, desvio de medicamentos, aluguel de carros de forma irregular, abastecimento dos mesmos carros em placas de ambulâncias não utilizadas, compra de remédios em farmácias privadas com 800% de ágio. Também informa que há irregularidades na Secretaria de Indústria e Comércio (containers para camelôs sem licitação prescrita pela legislação municipal e entregue a estrangeiros que, sequer, docu-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1855

mentação brasileira possuem). Ainda, revela que existe, na mesma Secretaria, "FIRMAS FANTASMAS" feitas especialmente para prestar serviços à Administração Municipal, cujos proprietários são funcionários da Prefeitura. Prosseguindo as irregularidades mencionadas, disse que o contrato com a empresa PAVSOLO nunca foi mostrado com a devida transparência e a mesma empresa PAVSOLO está instalada no Prédio onde será a futura Prefeitura cuja obra, até a presente data, não está concluída. Comunica, ainda, que houve importação de produtos para conserto das ruas do Município, o que não aconteceu. Informa, por fim, que outras irregularidades serão informadas e comprovadas no momento oportuno. Realizado contato telefônico com a servidora SARAI da Promotoria de Santa Vitória da Palmar, oportunidade em que foi informada sobre esse atendimento e sobre o envio dessa de demanda para apreciação da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar com atribuição ne feito.

Telefone: 53-99528984. Endereço: Rua Peru, 1393, 2º Andar, Centro, Chuí/RS, CEP 96255-000 Investigado não informado. Local do Fato: Santa Vitória Do Palmar.

IC 00870.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar por Érico Rezende Russo - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santa Vitória Do Palmar com a finalidade de Sr. Roberto é advogado OAB 72561-A e Procurador ADJUDICIA do Município do Chuí/Rs. Deseja trazer ao conhecimento ao Ministério Público uma série de irregularidades que está sendo obrigado a assinar no exercício de "assessor jurídico" da Administração Municipal de Chuí. Revela que está ocorrendo irregularidades contratuais, utilização de recursos indevidos, servidores fantasmas (que recebem e não trabalham). Aponta que o Procurador-Chefe Dr. Hugo Davi Gonzalez Borges atua como advogado contra os interesses do Município e é envolvido em negociações de casas populares de programa federal (contravenção federal). Também sinaliza no sentido de estar ocorrendo, na Secretaria Municipal de Saúde, desvio de medicamentos, aluguel de carros de forma irregular, abastecimento dos mesmos carros em placas de ambulâncias não utilizadas, compra de remédios em farmácias privadas com 800% de ágio. Também informa que há irregularidades na Secretaria de Indústria e Comércio (containers para camelôs sem licitação prescrita pela legislação municipal e entregue a estrangeiros que, sequer, documentação brasileira possuem). Ainda, revela que existe, na mesma Secretaria, "FIRMAS FANTASMAS" feitas especialmente para prestar serviços à Administração Municipal, cujos proprietários são funcionários da Prefeitura. Prosseguindo as irregularidades mencionadas, disse que o contrato com a empresa PAVSOLO nunca foi mostrado com a devida transparência e a mesma empresa PAVSOLO está instalada no Prédio onde será a futura Prefeitura cuja obra, até a presente data, não está concluída. Comunica, ainda, que houve importação de produtos para conserto das ruas do Município, o que não aconteceu. Informa, por fim, que outras irregularidades serão informadas e comprovadas no momento oportuno. Realizado contato telefônico com a servidora SARAI da Promotori-

a de Santa Vitória da Palmar, oportunidade em que foi informada sobre esse atendimento e sobre o envio dessa de demanda para apreciação da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar com atribuição ne feito.

Telefone: 53-99528984. Endereço: Rua Peru, 1393, 2º Andar, Centro, Chuí/RS, CEP 96255-000 Investigado não informado. Local do Fato: Santa Vitória Do Palmar.

IC 00907.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar possíveis atos de improbidade administrativa que causaram prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito e afronta aos princípios da administração decorrentes concessão de desconto de 15% sobre a taxa de coleta de lixo sem fundamento legal, da correção indevida dos subsídios pagos ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, dos afastamentos do Prefeito Municipal sem justificativa e em razão da não retenção do ISS referente a serviços prestados ao Município de Soledade, no exercício financeiro de 2010.

Investigado: Gelson Renato Cainelli, brasileiro, casado, portador do RG Nº 276.264.580-87, residente domiciliado na Rua Maurício Cardoso, 1288, em Soledade/RS.

Local do Fato: Soledade/RS.

IC 01203.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada Criminal De Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios por Maria Lúcia Kurtz Amantino Rodrigues Da Silva Algarve - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada Criminal De Porto Alegre com a finalidade de Possíveis irregularidades no âmbito da SUSEPE, face ao desatendimento de ofícios solicitando a apresentação de réus em solenidade judicial Investigado: Susepe. Local do Fato: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Março de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00762.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar possível ocorrência de poluição sonora, atmosférica e perturbação à tranquilidade causada pelo estabelecimento situado na Rua Comandante Kraemer, esquina com a Marechal Rondon, no município de Erechim,



tendo como reclamante Antonio Edison Zanin. Investigado não informado. Local do Fato: Erechim.

IC 01202.00111/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Heriberto Roos Maciel - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística, Cláudio Ari Pinheiro De Mello - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística, Heriberto Roos Maciel - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar a compatibilidade do sistema de operação da empresa UBER Brasil Tecnologia LTDA com a Lei nº 12.587/2012 e os eventuais impactos urbanísticos causados à mobilidade urbana pelos serviços prestados pela empresa. Investigada: UBER Brasil Tecnologia Ltda. Interessados: Coletividade e Município de Porto Alegre. Local do Fato: Porto Alegre.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DO IC 01202.00081/2014 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Luciano De Faria Brasil - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística, alterando o OBJETO PARA "Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da eventual ausência de APPCI e de equipamento que restringe o acesso do Corpo de Bombeiros à entrada do Condomínio Parque Castor Farroupilha, localizado na Rua Dr. Barros Cassal, números 689, 693, 697 e 705, nesta Capital", e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Março de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00738.00024/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu por Marcio Saalfeld Pinto Ferreira - 2º Promotor de Justiça da Promotoria De Justiça de Canguçu com a finalidade de:

OBJETO: apurar condições precárias de trafegabilidade em vias públicas localizadas no Passo da Estiva, 1º Distrito de Canguçu/RS. Investigado: Município De Canguçu. Local do Fato: Município de Canguçu.

IC 00820.00037/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Cristiano Ledur - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De

Passo Fundo com a finalidade de OBJETO: Apurar eventual abusividade em cláusulas contratuais, à luz do CDC.

INVESTIGADO: FIGUEIREDO & KLEIN SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA

INTERESSADO: BALCÃO DO CONSUMIDOR/PROCON - PASSO FUNDO.

Local do Fato: Passo Fundo.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Março de 2016.

CAROLINE VAZ,

Coordenadora do Cao de Defesa do Consumidor.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00722.00106/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar a regularidade do estabelecimento denominado Vico Express, no aspecto urbanístico e ambiental.

Investigado: Vico Express.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00107/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de averiguar a instalação de obra irregular, na ERS 444, sob responsabilidade da Construtora Galves.

Investigado: Construtora Galves.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00019/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar dano ambiental em face de atividade poluidora sem a devida licença ambiental.

Investigado: Luciano Maidana Ody.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00020/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar perturbação aos moradores do bairro Aparecida em decorrência das atividades de bar.

Investigado: Bar e Lancheria Depois das Seis.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Mene-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1855

ses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar dano ambiental em decorrência de atividade poluidora sem licenciamento ambiental.

Investigada: Mecânica Multimarcas.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00728.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de PRÁTICA DE DANO AMBIENTAL DECORRENTE DE CAÇA E PESCA ILEGAL EM PERÍODO DE PIRACEMA, PRATICADO POR PAULO GERAL DE VARGAS, ROVANI SIMÕES DA SILVA E ROBERTO CARLOS SOARES, NA BR 153, PRÓXIMO AO ACESSO À ESTRADA DO GERIBÁ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL. Investigados: Paulo Geraldo De Vargas, Roberto Carlos Soares e Rovani Simões Da Silva. Local do Fato: Cachoeira Do Sul.

IC 00748.00039/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Janaina De Carli Dos Santos - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA SEM LICENÇA AMBIENTAL, EM ÁREA PÚBLICA.

PARTES: NEI ANTONIO VANZIN (REPRESENTANTE) CLEAN ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES (INVESTIGADO), MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL (INVESTIGADO).

LOCAL: CAXIAS DO SUL/RS.

IC 00755.00013/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar possível ocorrência de infração ambiental em decorrência de destruição de vegetação nativa através do uso de fogo; reforma, ampliação e abertura de valas em açudes; instalação de máquina com motor a diesel para irrigação, tudo em Área de Preservação Permanente (APP) e, criação de gado leiteiro com atividade de tambo de leite, sem licença ambiental.

Investigado: José Luiz Nazário Viecili. Local do Fato: Boa Vista Do Incra.

IC 00755.00014/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Cruz Alta com a finalidade de Apurar possível prática de crime ambiental em razão de funcionamento de atividade potencialmente poluidora - Serraria Móvel - sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, conforme relatório ambiental emitido pela PATRAM em 07/07/14 constatada no Município de Pejuçara.

Investigado: Vanderlino Glowacki. Local do Fato: Pejuçara.

IC 00853.00010/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de OFÍCIO DO 1º BABM ENCAMINHA RELATÓRIO DE VISTORIA AMBIENTAL Nº 153/1ºBABM-RGR/2015, REF. AO TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 1217946 Investigado: Francisco Palacio De Sousa. Local do

Fato: Rio Grande.

IC 00853.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de apurar supostos maus-tratos contra animal equino. Investigado: Carolina Oliveira Lucas. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00853.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de investigar a ausência de licenciamento ambiental de estabelecimento. Investigados: João W. D. Bueno & Cia. Ltda.- Epp. e João Waldenir Dornelles Bueno. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00853.00013/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade investigar ausência de licenciamento ambiental de estabelecimento de comércio e depósito de GLP. Investigado: Ederson Luiz De Barros Mota. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00897.00036/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul com a finalidade de apurar possível existência de dano ambiental decorrente da queimada de vegetação em área aproximada de 3ha, na localidade de São Sebastião, interior de Quevedos, RS, em agosto de 2014, sem licença ou autorização da autoridade competente, impedindo ou dificultando a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação. Aditamento à Portaria de Instauração para incluir o investigado Daniel Pigatto Pereira.

INVESTIGADOS: Adelar Barros de Lima, João Carlos Dutra Pereira e Daniel Pigatto Pereira. Investigados: Adelar Barros De Lima, Daniel Pigatto Pereira e Joao Carlos Dutra Pereira. Local do Fato: São Pedro Do Sul.

IC 00905.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Seberi por Marlos Da Rosa Martins - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Seberi com a finalidade de Objeto: Apurar infração ambiental, consistente no depósito irregular de vegetação nativa.

Local: Linha Posse Moreno Fortes, Dois Irmãos das Missões/RS.

Partes: Fernando de Lima Vieira Investigado: Fernando De Lima Vieira. Local do Fato: Seberi.

IC 00905.00003/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Seberi por Marlos Da Rosa Martins - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Seberi com a finalidade de Objeto: Apurar infração ambiental, consistente na supressão de vegetação nativa.

Local: Linha Ponte Fortaleza, em Erval Seco/RS.

Partes: Zilmar Adolfo Pereira. Investigado: Zilmar Adolfo Pereira. Local do Fato: Seberi.

PI 00907.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Soledade por Tânia Maria Hendges Bitencourt - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Soledade com a finalidade de apurar a possível existência de danos ao meio ambi-



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 07 de março de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1855

ente em decorrência da supressão de vegetação nativa e abertura de três açudes, atingindo quatro áreas distintas, sendo que uma se encontra em APP, sem o devido licenciamento ambiental, na Localidade de Dona Elíbia, interior do Município de Mormaço/RS.

IC 00930.00055/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Viamão por Anelise Grehs Stifelman - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Viamão com a finalidade de Investigar eventuais danos ambientais ocasionados pela disposição de resíduos sólidos destinados à reciclagem na Rua Padre Cacique, nº 582, na Vila Augusta, em Viamão/RS. INVESTIGADOS: SÉRGIO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, MIGUEL DA SILVA PEREIRA e proprietário da área ainda não identificado Investigados: Miguel Da Silva Pereira, Não Identificado e Sérgio Leandro Pereira Da Silva. Local do Fato: Viamão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Março de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00727.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Cacequi por Thomaz De La Rosa Da Rosa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Cacequi com a finalidade de CRIAÇÃO DE NOVA MICROÁREA PARA A ESF ARACY FREITAS, A FIM DE INCLUIR A LOCALIDADE DE SÃO LOURENÇO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CACEQUI Investigado: Município De Cacequi. Local do Fato: Cacequi.

PI 00865.00031/2016 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria por Fernando Chequim Barros - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria com a finalidade de Investigar lar de idosos irregular no distrito de Santo Antônio, neste Município.

Investigada: Aldair Carvalho Pinto.

Local: Santa Maria/RS.

PI 00935.00002/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alvorada por Rochelle Danusa Jelinek - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alvorada com a finalidade de OBJETO: apurar irregularidades no serviço de saúde mental de Alvorada Investigado: Município De Alvorada. Local do Fato: Alvorada.

IC 01128.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Gisele Müller Monteiro - 3º Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de apurar as consequências e prejuízos aos usuários do SUS da

Capital, em razão da aplicação da Decisão COREN-RS n. 008/2016 que "Veda a dispensação de medicamentos por Profissionais de Enfermagem e dá outras providências". Investigados: Conselho Regional De Farmácia- Crf/Rs, Coren/Rs - Conselho Regional De Enfermagem Do Rio Grande Do Sul e Secretaria Municipal De Saúde. Local do Fato: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de Março de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.